



REGIMENTO INTERNO

Comitê de Conduta



Setembro de 2013

Sumário

✓ OBJETIVO

.....

✓ PAPEL DO COMITÊ DE CONDUTA

.....

✓ RESTRIÇÕES AOS MEMBROS

.....

✓ COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

.....

✓ SECRETARIA DO COMITÊ

.....

✓ MANDATO

.....

✓ ELEIÇÃO

.....

✓ PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

.....

✓ QUORUM E DELIBERAÇÕES

.....

✓ DIVULGAÇÃO DAS ATAS

.....

✓ CASOS OMISSOS

.....

Regimento do Comitê de Conduta

1 – Objetivo

Este Regimento Interno é o documento que dispõe sobre atribuições, responsabilidades, rotinas de trabalho, reuniões e encontros, convocações para reuniões, composição, além de princípios que guiarão o funcionamento do Comitê de Conduta do Grupo Ser Educacional.

O objetivo deste Regimento Interno é regular os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Comitê de Conduta em cumprimento as suas atribuições.

O referido documento interno foi aprovado, revogadas as disposições em contrário, pelos membros do Comitê de Conduta e pelo CEO do Grupo Ser Educacional em 02/12/2013, data em que este Regimento Interno entra em vigor.

2 – Papel do Comitê de Conduta

O Comitê de Conduta tem por objetivo ser um órgão de assessoramento da Presidência, nas questões que envolverem violações aos valores éticos e de conduta do Grupo Ser Educacional. Estão entre as atribuições do Comitê de Conduta:

- Atuar com confidencialidade, independentemente do assunto;
- Receber denúncias que tratem de desvios dos valores éticos da Companhia, principalmente através do Canal comissaodeconduta@sereducacional.com;
- Avaliar e discutir os casos denunciados tendo como base o Código de Conduta do Grupo Ser Educacional;
- Contribuir, em caráter não exclusivo, com a atualização do Código de Conduta do Grupo Ser Educacional, bem como dos demais regulamentos internos da Companhia que tenham como objetivo disciplinar a ética e conduta dos empregados e terceiros;
- Atuar preventivamente na resposta aos questionamentos à gestão sobre dúvidas de caráter ético surgidas nas condutas de empregados e terceiros;
- Dar conhecimento ao Diretor das áreas envolvidas, sobre as apurações e eventuais recomendações que o Comitê entender cabíveis;
- Informar periodicamente à Presidência sobre a situação dos casos analisados pelo Comitê.
- Apurar as denúncias recebidas pelo Canal comissaodeconduta@sereducacional.com. Somente aquelas que contiverem relatos de questões envolvendo descumprimento do Código de Conduta serão encaminhadas para o Comitê de Conduta, as demais denúncias serão encaminhadas ao canal específico.

Regimento do Comitê de Conduta

3 – Restrições aos Membros

Com o intuito de conceder maior credibilidade ao Comitê de Conduta foram desenvolvidas algumas regras que devem nortear a atuação dos membros do referido Comitê, vedando-lhes o direito de execução de algumas atividades, conforme descrito a seguir:

I – Receber qualquer tipo de vantagem, em razão do exercício do cargo e/ou do prestígio da função.

II – Valer-se de informações privilegiadas, confidenciais e/ou sigilosas para obter vantagem para si ou partes interessadas.

4 – Composição do Comitê

I – O Comitê de Conduta do Grupo Ser Educacional será composto por no mínimo 6 (seis) membros, funcionários ou Diretores da Companhia e será sempre coordenado pelo(a) Diretor(a) de RH.

II – O Comitê será subordinado ao CEO do Grupo Ser Educacional.

III – Institui-se como primeira composição do Comitê, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, contado a partir da data de assinatura deste documento, a seguinte equipe:

Membros:

Joaldo Diniz – Superintendente de TI
Adriano Azevedo – Superintendente de Operações
Simone Bergamo – Superintendente Acadêmica
Jonaldo Diniz – Superintendente Jurídico
Juliana Fidelis – Diretora de RH
Walter Octaviano – Diretor Administrativo

Secretaria:

Irenilda Barbosa – Coordenadora de Desenvolvimento Organizacional

Regimento do Comitê de Conduta

5 – Secretaria do Comitê

I – É exigida do responsável pela Secretaria do Comitê de Conduta a confidencialidade das informações consideradas confidenciais e/ou reservadas, igualmente requerida aos membros do referido Comitê.

II – À Secretaria do Comitê caberá participar das reuniões, elaborar, obter aprovação e divulgar as atas, além de cobrar as iniciativas e deliberações registradas.

6 – Mandato

I – O prazo do mandato é de 1 (um) ano, a ser contado a partir da data da instituição do Comitê de Conduta pelo CEO do Grupo Ser Educacional.

7 – Eleição

I – Os membros do Comitê de Conduta deverão ser eleitos pelo CEO do Grupo Ser educacional, com o intuito de atender ao papel aqui especificado.

II – É permitida a reeleição dos membros do Comitê, sendo esta admitida após uma análise de desempenho informal a ser feita pelo CEO.

III – Os membros do Comitê de Conduta poderão ainda ser destituídos pelo CEO do Grupo Ser Educacional, em função do desempenho e atendimento ao papel estabelecido no capítulo 2 deste documento.

IV – O Coordenador do Comitê será sempre o Diretor(a) de RH, que será membro permanente.

V– Caso o Coordenador do Comitê não possa comparecer a alguma das reuniões, ele deverá nomear um representante que o substituirá e assumirá as responsabilidades inerentes ao cargo.

8 – Periodicidade das Reuniões

I – O Comitê de Conduta deverá reunir-se uma vez por mês, podendo haver reuniões extraordinárias, em função de demandas específicas.

II – Todas as reuniões deverão ser compostas por maioria simples e o Coordenador deve estar presente ou representado por um dos membros indicados por ele, para que a reunião seja válida.

Regimento do Comitê de Conduta

9 – Quorum e Deliberações

I – Cada membro terá direito a um voto nas deliberações do Comitê ,exceto convidados, que não terão direito a voto.

II – As deliberações serão definidas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião. Em caso de empate, o voto decisório caberá ao Coordenador do Comitê.

III – Os resultados das reuniões serão lavrados em ata, que deverá ser assinada pelos membros presentes;

IV – Deverão constar nas atas: (a) a lista dos membros presentes, devidamente assinada; (b) justificativas de ausências, se existentes; (c) possíveis desvios de valores éticos avaliados na reunião; (d) pontos relevantes das discussões; (e) recomendações feitas pelo Comitê para as áreas envolvidas.

10 – Divulgação

I – As atas de reunião do Comitê de Conduta deverão ser elaboradas e encaminhadas, por e-mail, para os demais membros do Comitê pelo seu Secretário em um prazo de até 2 (dois) dias após a data de realização da reunião.

II – A cada um dos membros do Comitê de Conduta caberá responder ao e-mail, aceitando o conteúdo da ata ou justificando o motivo do não aceite. A resposta ao conteúdo da ata deverá ser dada ao Secretário do Comitê até o final do dia do recebimento do referido e-mail.

11 – Casos Omissos

I – Os casos omissos neste Regimento Interno do Comitê de Conduta do Grupo Ser Educacional deverão ser resolvidos pelo Coordenador deste órgão.



www.sereducacional.com